

## EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

06 DE JULHO DE 2023 – DOU N° 127

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### GABINETE DO MINISTRO

#### SEÇÃO I

##### **PORTARIA Nº 1.275, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Santo Antônio de Pádua (cód. nº 2616), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Deomar Jaegger, s/n, bairro Alequicis, no município de Santo Antônio de Pádua, no estado de Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Educacional Desembargador Plínio Pinto Coelho Ltda. (cód. nº 1698), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 05.035.176/0001-00).

##### **PORTARIA Nº 1.276, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Damas da Instrução Cristã (cód. nº 3631), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 1.426, Bairro das Graças, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Associação das Religiosas da Instrução Cristã (cód. nº 2300), com sede no mesmo município e estado CNPJ nº 10.847.762/0001-81).

##### **PORTARIA Nº 1.277, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Escola de Economia de São Paulo (cód. nº 2129), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Itapeva, nº 474, Bairro Bela Vista, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas (cód. nº 110), com sede no município de Rio de Janeiro, no estado de Rio de Janeiro (CNPJ nº 33.641.663/0001-44).

##### **PORTARIA Nº 1.278, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar o Centro Universitário São Camilo - Espírito Santo (cód. nº 739), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua São Camilo de Lellis, nº 1, bairro Paraíso, no município de Cachoeiro de Itapemirim, no estado do Espírito Santo, mantido pela União Social Camiliana (cód. nº 497), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo (CNPJ nº 58.250.689/0001-92).

**PORTARIA Nº 1.279, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Batista Brasileira - FBB (cód. nº 1302), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a ser instalada na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 174, bairro Pituba, município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela Cruzada Maranata de Evangelização (cód. nº 869), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 74.333.097/0001-90).

**PORTARIA Nº 1.280, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar o Centro de Ensino Superior de Ilhéus (cód. nº 2771), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, bairro São Francisco, no município de Ilhéus, no estado da Bahia, mantida pela Cesupi Centro de Ensino Superior de Ilhéus Ltda. - ME (cód. nº 1804), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 04.245.712/0001-21).

**PORTARIA Nº 1.281, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Indeferir o pedido de credenciamento da Faculdades Integradas Campos Salles (cód. nº 263), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, que seria instalada na Rua Nossa Senhora da Lapa, nº 284, Bairro Lapa, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Educativa Campos Salles (cód. nº 186), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 62.622.857/0001-09).

**PORTARIA Nº 1.282, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Olga Mettig (cód. nº 1524), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1.116, Bairro Itaigara, no município de Salvador, no estado da Bahia, mantida pela Eclética - NX Educação e Ciência Ltda. (cód. nº 16189), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 19.483.683/0001-03).

**PORTARIA Nº 1.283, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar o Centro Universitário Estácio do Pantanal - Unipantanal, por transformação da Faculdade Estácio do Pantanal - Estácio Fapan (cód. 2961), instalado na Avenida São Luiz, lado par, nº 2.522, Cidade Nova, no município de Cáceres, no estado do Mato Grosso, mantido pelo Centro de Educação do Pantanal Ltda. - EPP (cód. 1920), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 05.168.856/0001-94).

**PORTARIA Nº 1.284, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade de Tecnologia Senai Porto Alegre (cód. nº 4107), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 8.450, Bairro Sarandi, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai (cód. nº 2579), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 03.775.069/0001-85).

**PORTARIA Nº 1.285, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Internacional de São Paulo (cód. nº 25349), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Fidalga, nº 548, Bairro Pinheiro, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Internacional de São Paulo Ltda. (cód. nº 17535), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 13.563.302/0001-10).

**PORTARIA Nº 1.286, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade de Ensino e Formação da Bahia (cód. 24281), a ser instalada na Travessa São José, nº 9, Centro, no município de Ipirá, no estado da Bahia, mantida pelo Instituto de Educação e Formação Livre Ltda. (cód. 17369), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 07.255.256/0001-99).

**PORTARIA Nº 1.287, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Indeferir o pedido de credenciamento da Faculdade Fasipe Sudeste (cód. nº 25149), que seria instalada na Rua Flavio Alves de Medeiros, nº 64, bairro Parque Sagrada Família, no município do Rondonópolis, no estado do Mato Grosso, mantida pelo Instituto de Ensino Unifasipe Ltda. (cód. nº 15941), com sede no município do Cuiabá, no estado do Mato Grosso (CNPJ nº 17.517.084/0001-38).

**PORTARIA Nº 1.288, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade UCEFF de Frederico Wetsphalen (cód. 26037), a ser instalada na Rua Vicente Dutra, nº 121, Bairro Fátima, no município de Frederico Westphalen, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela UCEFF - Unidade Central de Educação FAEM Faculdade Ltda. (cód. 1799), com sede no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina (CNPJ 05.187.920/0001-84).

**PORTARIA Nº 1.289, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Cultura Inglesa (cód. nº 16864), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Maranhão, nº 416, lado par, Bairro Higienópolis, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Cultura Inglesa - São Paulo (cód. nº 15557), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 61.793.907/0001-40).

**PORTARIA Nº 1.290, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Indeferir o pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências Aplicadas Piauiense (cód. nº 18745), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, que seria instalada na Rua Professora Mulata Lima, s/n, Fátima, no município de Campo Maior, no estado do Piauí, mantida pelo CESP - Centro de Educação Superior Piauiense Eireli (cód. nº 16591), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 23.312.492/0001-56).

**PORTARIA Nº 1.291, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Fica indeferido o pedido de credenciamento da Fama Novo Progresso (cód. 22765), que seria instalada na Estrada Vicinal Celeste, nº 322, bairro Jardim Europa, no município do Novo Progresso, no estado do Pará, mantida pela M. Maciel Martins - ME (cód. 16977), com sede no município do Colíder, no estado do Mato Grosso (CNPJ 09.057.330/0001-98).

**PORTARIA Nº 1.292, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade de Tecnologia em Saúde (cód. nº 14969), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Marcos Markarian, nº 1.025, Edifício Antares, Jardim Nova Aliança, no município de Ribeirão Preto, no estado de São Paulo, mantida pela Escola de Ultrassonografia Ribeirão Preto SC Ltda. (cód. nº 14479), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 60.250.438/0001-50).

**PORTARIA Nº 1.293, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Vale do Aço (cód. nº 18253), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na BR 222, km 2, nº 1, bairro Jardim de Alá, no município de Açailândia, no estado do Maranhão, mantida pela Faculdade Vale do Aço Ltda. (cód. nº 15886), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 12.513.048/0001-82).

**PORTARIA Nº 1.294, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Indeferir o pedido de credenciamento da Faculdade Evolução (cód. 3837), para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Airi, nº 20, Bairro Vila Gomes Cardim, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.310-010, mantida pelo Iefe Instituto de Evolução Funcional Educacional Ltda (cód. 18449), com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo (CNPJ 26.071.510/0001-43).

**PORTARIA Nº 1.295, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Indeferir o pedido de credenciamento da Faculdade Uninorte Parauapebas (cód. 22172), que seria instalada na Rua Sol Poente, nº 152, Bairro da Paz, no município do Parauapebas, no estado do Pará, mantida pela Faculdade União Educacional Norte do Pará Ltda. - ME (cód. 16727), com sede no município do Tucuruí, no estado do Pará (CNPJ nº 01.260.169/0001-43).

**PORTARIA Nº 1.296, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Ieducare (cód. nº 2466), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Conselheiro João Lourenço, nº 406, Centro, no município de Tianguá, no estado do Ceará, mantida pela Associação Igreja Adventista Missionária - Aiamis (cód. nº 1390), com sede no município de Sobral, no estado do Ceará (CNPJ nº 03.365.403/0001-22).

**PORTARIA Nº 1.297, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar o Centro Universitário da Vitória de Santo Antão (cód. nº 3515), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede no Loteamento São Vicente Ferrer, nº 71, Cajá, no município de Vitória de Santo Antão, no estado de Pernambuco, mantido pela Associação do Ensino Superior da Vitória de Santo Antão (cód. nº 369), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 01.448.515/0001-11).

**PORTARIA Nº 1.298, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Inesp - Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa (Inesp) (cód. nº 2688), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Santa Rosa, 168, Centro, no município de Jacareí, no estado de São Paulo, mantida pela Iadeb - Módulo de Educação Avançada Ltda. (cód. nº 16396), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 10.683.786/0001-42).

**PORTARIA Nº 1.299, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Batista Logos (cód. 26400), a ser instalada na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2.747, Bairro Jabaquara, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Seminário Batista Regular de São Paulo (cód. 18262), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 43.019.942/0001-24).

**PORTARIA Nº 1.300, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Educacional Zacarias de Góes (cód. 25439), a ser instalada na Rua C, nº 127, Loteamento Hugo Nogueira, no município de Amargosa, no estado da Bahia, mantida pela Vera Suzart Centro Educacional Ltda. (cód. 17882), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 25.224.442/0001-42).

**PORTARIA Nº 1.301, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Prepara (cód. nº 25451), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Bady Bassitt, nº 4.960, Bairro Boa Vista, no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo, mantida pela Moveedu Cursos Profissionalizantes Ltda. (cód. nº 17889), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 28.252.266/0001-40).

**PORTARIA Nº 1.302, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Centro-Oeste (cód. nº 25545), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua 88, QD F32, Lt. 3, Setor Sul, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pelo Instituto Educacional HBF Ltda. (cód. nº 17919), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 29.307.541/0001-49).

**PORTARIA Nº 1.303, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Cotemig (cód. nº 1330), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Santa Cruz, nº 546, Bairro Barroca, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Técnica Educacional de Minas Gerais Ltda. (cód. nº 889), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ nº 17.496.696/0001-91).

**PORTARIA Nº 1.304, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Alfaunipac de Teófilo Otoni (cód. nº 26138), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Engenheiro Celso Murta, 600, Doutor Laerte Laender, no município de Teófilo Otoni, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional Alfaunipac Ltda. (cód. nº 2371), com sede no município de Almenara, no estado de Minas Gerais (CNPJ nº 05.598.350/0001-15).

**PORTARIA Nº 1.305, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Leonardo da Vinci de Chapecó (cód. 26202), a ser instalada na Avenida Porto Alegre - D, nº 373, Centro, no município de Chapecó, no estado da Santa Catarina, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda. (cód. 821), com sede no município de Indaial, no estado de Santa Catarina (CNPJ nº 01.894.432/0001-56).

**PORTARIA Nº 1.306, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade ITA Educacional (cód. nº 26265), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Fagundes Filho, 141, Vila Monte Alegre, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo ITA - Cursos, Treinamento e Desenvolvimento Humano Ltda. (cód. nº 18069), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 15.729.840/0001-67).

**PORTARIA Nº 1.307, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Santa Joana (cód. 26376), a ser instalada na Rua Doutor Eduardo Amaro, nº 225, Bairro Paraíso, no município de São Paulo, no estado da São Paulo, mantida pelo Hospital e Maternidade Santa Joana S/A (cód. 17913), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 60.678.604/0001-13).

**PORTARIA Nº 1.308, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Fica credenciada a Faculdade Fasipe de Lucas do Rio Verde (cód. 26166), a ser instalada na Avenida Goiás, nº 1018S, bairro Alvorada, no município de Lucas do Rio Verde, no estado da Mato Grosso, mantida pelo Instituto de Ensino Primavera Ltda. (cód. 17331), com sede no município de Primavera do Leste, no estado de Mato Grosso (CNPJ 31.777.390/0001-34).

#### **PORTARIA Nº 1.309, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade Pedreirense de Educação IPEDE (cód. 25890), a ser instalada na Rua Eurico Ribeiro, nº 531, Centro, no município de Pedreiras, no estado do Maranhão, mantida pelo Instituto Pedreirense de Educação e Extensão Eireli (cód. 18038), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 15.466.680/0001-00).

#### **PORTARIA Nº 1.310, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Credenciar a Faculdade de São Marcos (cód. nº 13648), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Dr. Aristóteles da Rosa, nº 550, Centro, no município de São Marcos, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional São Marcos Ltda. (cód. nº 12599), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 09.911.588/0001-00).

#### **DEPACHOS DE 5 DE JULHO DE 2023**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 362/2020, o qual reexaminou o Parecer CNE/CES nº 131/2020, ambos da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Assis Gurgacz - FAG Toledo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 578, de 19 de dezembro de 2019, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o funcionamento do curso superior de Gestão Hospitalar, tecnológico, a ser oferecido pela referida instituição, conforme consta do Processo nº 00732.001214/2020-91 (e-MEC nº 201808445).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 69/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 421, de 12 de novembro de 2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o aumento de 170 (cento e setenta) para 289 (duzentas e oitenta e nove) vagas totais anuais no curso superior de Direito, bacharelado, ofertado pela Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande - FESCG, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 1.760, bairro Vila Rosa Pires, no município de Campo Grande, no estado de Mato Grosso do Sul, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda., com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Processo nº 00732.001248/2022-47 (e-MEC nº 201928185).



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 147/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 514, de 25 de novembro de 2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o aumento de 324 (trezentas e vinte e quatro) para 474 (quatrocentas e setenta e quatro) vagas totais anuais no curso superior de Direito, bacharelado, ofertado pela Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNesc, com sede na Avenida Universitária, nº 1.105, Bairro Universitário, no município de Criciúma, no estado de Santa Catarina, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001235/2022-78 (e-MEC nº 202004569).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 247/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame parcial do Parecer CNE/CES nº 448/2020, de 5 de agosto de 2020, conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 1.158, de 16 de outubro de 2021, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, para autorizar o funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão Hospitalar, na modalidade a distância, pleiteado pela Faculdade Impacto de Porangatu - FIP, com sede na Rua 15, Quadra 34, Lote 34, nº 27, Centro, no município de Porangatu, no estado de Goiás, mantida pelo Instituto de Educação do Norte Goiano Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, com 400 (quatrocentas) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002998/2022-36 (e-MEC 201801747).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 435/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 612, de 25 de abril de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o funcionamento do curso superior de Engenharia de Produção, bacharelado, a ser ofertado pela Faculdade UNA de Conselheiro Lafaiete, com sede na Rua Melvin Jones, nº 90, Bairro Campo Alegre, no município de Conselheiro Lafaiete, no estado de Minas Gerais, mantida pelo IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S/A, com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, com cinquenta e sete vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.003954/2022-23 (e-MEC nº 201806753).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 671/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, decidiu pela reforma do Parecer CNE/CES nº 62, de 28 de janeiro de 2021, o qual dera provimento ao recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 293, de 8 de outubro de 2020,



manifestando-se desfavoravelmente ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina Veterinária, bacharelado, formulado pela Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Juazeiro, com sede no município de Juazeiro, no estado da Bahia, em trâmite no sistema e-MEC nº 201808288, conforme consta do Processo nº 00732.000832/2021-02.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 646/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 746, de 1º de julho de 2022, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, que seria ministrado pelo Centro Universitário Funvic - Unifunvic, com sede na Estrada Radialista Percy Lacerda, nº 1.000, Km 99, bairro Pinhão do Borda, no município de Pindamonhangaba, no estado de São Paulo, mantido pela Fundação Universitária Vida Cristã, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo SEI nº 00732.000151/2023-06 (e-MEC nº 201931077).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 717/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 855, de 22 de agosto de 2022, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, que seria ministrado pela Faculdade Metropolitana de Tefé - Fametro, com sede na Rua Otaviano Melo, nº 238, Centro, no município de Tefé, no estado do Amazonas, mantida pelo IME - Instituto Metropolitano de Ensino Ltda., com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas, conforme consta do Processo SEI nº 00732.000153/2023-97 (e-MEC nº 201930775).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 686/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que, em sede de reexame, reformou o Parecer CNE/CES nº 489, de 5 de agosto de 2020, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na Portaria SERES nº 222, de 8 de julho de 2020, manifestando-se desfavoravelmente ao funcionamento do curso superior de Fisioterapia, bacharelado, que seria oferecido pela Faculdade Internacional de São Luís, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 10, Letra A, bairro Calhau, no município de São Luís, no estado do Maranhão, mantida pela Annarr Empreendimentos e Participações Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.002679/2020-69 (e-MEC nº 201820621).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 687/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que, em sede de reexame, decidiu pela reforma do Parecer CNE/CES nº 364, de 17 de junho de 2020, manifestando-se pela manutenção da decisão expressa na Portaria nº 130, de 5 de maio de 2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, favorável ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, que seria oferecido pela Faculdade Supremo Redentor - FACSUR, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 604, Centro, no município de Pinheiro, no estado do Maranhão, mantida pela Faculdade Supremo Redentor Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, com cem vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002214/2020-16 (e-MEC nº 201820861).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 666/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, decidiu pela reforma do Parecer CNE/CES nº 415, de 9 de julho de 2020, manifestando-se pela manutenção da decisão expressa na Portaria nº 214, de 2 de maio de 2019, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, desfavorável ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior em Processos Gerenciais, tecnológico, que seria oferecido pela Faculdade de Administração de Empresas - Facamp, atual Faculdades de Campinas - Facamp, com sede na Avenida Alan Turing, nº 805, bairro Cidade Universitária, no município de Campinas, no estado de São Paulo, mantida pela Promoção de Ensino de Qualidade S/A, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.002521/2020-99 (e-MEC nº 201808990).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 667/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, decidiu pela reforma do Parecer CNE/CES nº 743, de 7 de agosto de 2019, o qual dera provimento ao recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 268, de 11 de junho de 2019, manifestando-se favoravelmente ao funcionamento do curso superior de Odontologia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade de Apucarana - FAP, com sede na Rua Osvaldo de Oliveira, nº 600, bairro Jardim Flamingos, no município de Apucarana, no estado do Paraná, mantida pelo Cesuap - Centro de Ensino Superior de Apucarana, com sede no mesmo município e estado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.003005/2019-48 (e-MEC nº 201809229).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 658/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 850, de 18 de agosto de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, a qual indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Alfredo Nasser de Remanso, com sede na Avenida Jesuíno Oliveira de Souza, Quadra 14, Lotes nº 52/148, bairro Vila Santana, no município de Remanso, no estado da Bahia, mantida pela Associação Aparecidense de Educação, com sede no município de Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, conforme consta do Processo nº 00732.000158/2023-10 (e-MEC nº 201930057).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 659/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão expressa na Portaria nº 717, de 25 de junho de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, a qual indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Odontologia, bacharelado, pleiteado pelo Centro Universitário Projeção - UniProjeção, com sede na Área Especial 5/6, Taguatinga, em Brasília, no Distrito Federal, mantido pela BCEC - Brasil Central de Educação e Cultura Ltda., com sede em Brasília, no Distrito Federal, conforme consta do Processo nº 00732.000149/2023-29 (e-MEC nº 201931358).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 721/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 840, de 11 de agosto de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, a qual indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Amazonas, com sede na Travessa Cristiane Azevedo, nº 2.712, bairro Morada do Sol, no município de Manacapuru, no estado do Amazonas, mantida pela Faculdade Amazonas Ltda. - EPP, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.000150/2023-53 (e-MEC nº 201820213).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 676/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que, em sede de reexame, decidiu pela reforma do Parecer CNE/CES nº 336, de 9 de julho de 2021, manifestando-se pela manutenção da decisão expressa na Portaria nº 598, de 16 de dezembro de 2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, desfavorável ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Letras/Língua Portuguesa, licenciatura, na modalidade a distância, que seria oferecido pela Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana - Fasef/Unef, com sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, bairro de Subaé, no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, mantida

pela Unef Unidade de Ensino Superior de Feira de Santana Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 00732.001994/2021-50 (e-MEC nº 201908078).

PORTARIA SERES/MEC Nº 191, DE 5 DE JULHO DE 2023 Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

## **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO**

### **PORTARIA SERES/MEC Nº 192, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

### **PORTARIA SERES/MEC Nº 193, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.]

### **PORTARIA SERES/MEC Nº 195, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

### **PORTARIA SERES/MEC Nº 196, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 127, seção I, quinta-feira, 06 de julho de 2023](#)

## **SEÇÃO II**

### **GABINETE DO MINISTRO**

### **PORTARIA Nº 1.319, DE 5 DE JULHO DE 2023**

DESIGNAR JABSON CAVALCANTE DIAS, Matrícula Siape nº 1788118, para exercer a função de Coordenador, código FCE 1.10, da Coordenação de Assessoramento à Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica, da Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica deste Ministério, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 127, seção II, quinta-feira, 06 de julho de 2023](#)

### **SEÇÃO III**

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 127, seção III, quinta-feira, 06 de julho de 2023](#)

### **ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I**

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 127, seção I Completa, quinta-feira, 06 de julho de 2023](#)